



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/21, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 519

Macapá - Amapá, - 21 a 25 de Agosto de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Anníbal Barcellos

PREFEITO

Airton Quaresma de Oliveira

VICE-PREFEITO

João de Lime Guerreiro Souza

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

José Barros Machado

CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

Ademir Santos de Almeida

AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIADO

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ALBERTINA GUEDES DA SILVA

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

JOÃO DE ANDRADE UCHÔA

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLEONICE MACÊDO ALVES

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

JANARY CARVÃO NUNES

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

JOSÉ NEWTON COSTA

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL

DECRETO Nº 1.637/2000 - PMM

RESTABELECE PRAZO E PARCELAMENTO PARA AS ALIENAÇÕES FEITAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE LEGITIMAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS URBANOS E DE EXPANSÃO URBANA DE QUE TRATA O DECRETO 2323/99 - PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, Estado do Amapá, usando das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 221, combinado com o artigo 222, inciso V da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 12 da Lei 864/97 -PMM, que dispõe sobre legitimação e regularização dominial de terrenos pertencentes ao Município.

DECRETA:

Art.1º- Fica restabelecido, com retroação a 1º de Janeiro de 2000, o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento parcelado das aquisições de terrenos urbanos e de expansão urbana feitas com base no programa de Legitimação e Regularização Dominial das Ocupações de Terrenos Urbanos de que trata o Decreto nº2323 - PMM.

Art. 2º - As demais condições previstas no mencionado Decreto 2.323/99 - PMM, permanecem em pleno vigor.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Artigo 1º quanto ao início da vigência do seu efeito.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de Agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXPEDIENTE

O D.O. M poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD – PMM.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD, até 08 (oito) dias após a publicação.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
PORTARIAS
LEIS
ERRATAS
EDITAL
EXTRATOS
RECEITA
BALANCETE DA RECEITA
DEMONSTRATIVO

DECRETOS**DECRETO Nº 1616/2000 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo nº 2878/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX-0642, em caráter precário ao (a) Senhor (a) **MARIO SEVERINO DOS SANTOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município Art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir, ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1624/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do Requerimento s/n, datado de 19 de julho de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor **MARCIO CARVALHO PENA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde Lélío Silva, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS:100, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, a contar do dia 24 de julho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 24 de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1640/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto da Lei nº 479/92 – PMM, anexo V, inciso XIX e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 1010/2000 – PMM, datado de 15 de junho de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO À DEPENDENTE ESPECIAL, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DE SOUZA**, matrícula nº 700062.3, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico Hospitalar, classe C, nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

Parágrafo Único – O auxílio de que trata este artigo, será pago mensalmente a beneficiária, a base de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente Decreto, passa a vigorar, a contar do dia 15 de junho de 2000, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Art. 401, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, à contar do dia 15 de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1641/2000 – PMM

TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO PARA A VIAÇÃO AMAPAENSE LTDA, OPERAR LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ANTES PERMITIDA A CATTANI NORTE TRANSPORTES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que he são conferidas pelo Artigo 222, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Considerando as exigências previstas na Lei Federal fl.º 8.987/95, Artigo 27, para validade de transferência de Concessão / Permissão de Serviço Público.

Considerando também as disposições Lei Orgânica do Município - Artigo 260 - Parágrafo 1º da Lei Municipal 013/73 — GAB — PMM, Artigos 26 e do Decreto nº 31/83 — PMM, Artigos 17,48 e 49 (Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Macapá).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica transferida para a empresa viação Amapaense Transportes Ltda., inscrita no CNPJ/ MF sob nº 203.904.668/0001-51, a permissão outorgada à Cattani Norte Transporte Ltda., CGC 02.063.582/0003-42, através dos Decretos nº 578/96 — PMM e 645/98 — PMM, para operar a Linha de Transporte Coletivo Urbano por ônibus no Município de Macapá denominada LINHA JARDIM-CENTRO-ZERÃO - COD. 001; LINHA JARDIM FELICIDADE - SÃO CAMILO - COD.002; LINHA CURIAÚ - COD.003 - LINHA INFRAERO - COD.0024.

Artigo 2º - A novel Permissionária Empresa Viação Amapaense Transportes Ltda, se sub-rogará todos os direitos e obrigações da Permissão ora transferida.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 22 de Agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1642/2000 – PMM

TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO PARA A CAPITAL MORENA TRANSPORTES LTDA, OPERAR LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ANTES PERMITIDA A CATTANI NORTE TRANSPORTES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 222, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Considerando as exigências previstas na Lei Federal n.º 8.987/95, Artigo 27, para validade de transferência de Concessão / Permissão de Serviço Público.

Considerando também as disposições Lei Orgânica do Município - Artigo 260 - Parágrafo 1º da Lei Municipal 013/73 — GAB — PMM, Artigos 26 e do Decreto nº 31/83 — PMM, Artigos 17,48 e 49 (Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Macapá).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica transferida para a empresa Capital Morena Transportes Ltda., inscrita no CNPJ/ MF sob nº 03.857.532/002-19, a permissão outorgada à Cattani Norte Transporte Ltda., CGC 02.063.582/0003-42, através dos Decretos nº 578/96 — PMM e 645/98 — PMM, para operar a Linha de Transporte Coletivo Urbano por ônibus no Município de Macapá denominada LINHA BURITIZAL-CENTRO-COD. 006; LINHA BURITIZAL- SÃO CAMILO - COD.007; LINHA SANTA INÊS - COD.0016.

Artigo 2º - A novel Permissionária Empresa Capital Morena Transportes Ltda, se sub-rogará todos os direitos e obrigações da Permissão ora transferida.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 22 de Agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1643/2000 – PMM

TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO PARA A AMAZONAS TRANSPORTE FRETAMENTO E

TURISMO LTDA, OPERAR LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ANTES PERMITIDA A CATTANI NORTE TRANSPORTES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 222, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Considerando as exigências previstas na Lei Federal fl.º 8.987/95, Artigo 27, para validade de transferência de Concessão / Permissão de Serviço Público.

Considerando também as disposições Lei Orgânica do Município - Artigo 260 - Parágrafo 1º da Lei Municipal 013/73 — GAB — PMM, Artigos 26 e do Decreto nº 31/83 — PMM, Artigos 17,48 e 49 (Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Macapá).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica transferida para a Empresa Amazonas Transportes, Fretamentos e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 03.909.763/001-48, a permissão outorgada à Cattani Norte Transporte Ltda., CGC 02.063.582/0003-42, através dos Decretos nº 578/96 — PMM e 645/98 — PMM, para operar a Linha de Transporte Coletivo Urbano por ônibus no Município de Macapá denominada CANAL DO JANDIÁ – COD. 14.

Artigo 2º - A novel Permissionária Empresa Amazonas Transportes, Fretamento e Turismo Ltda, se sub-rogará todos os direitos e obrigações da Permissão ora transferida.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 22 de Agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1646/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO OS TERMOS DO DECRETO nº 1196/98 – PMM, datado de 01 de outubro de 1998, que nomeia **ALESSANDRA MOURÃO CARNEIRO**, para exercer a categoria funcional de Técnico em Administração Pública, classe A, nível 01, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, a contar do dia 10 de junho de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 10 de junho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1647/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1417/00 – PMM, datado de 04 de agosto de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO OS TERMOS DO DECRETO nº 1554/2000 – PMM, datado de 31 de julho de 2000, que concede licença sem Vencimento ao servidor **VALDIR RIBEIRO PAES**, matrícula nº 80281-8, ocupante da categoria funcional de Agente de

Administração, classe D, nível 17, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 04 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1648/2000 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, considerando o que consta o anexo V, item XII, da Lei nº 479/92-PMM, e finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 1883/99 – PMM, datado de 21 de setembro de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, a servidora **RUTE TENÓRIO BAHIA**, matrícula nº 630100-6, ocupante da categoria funcional de Professora, classe C, sub-classe F, nível 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º - O auxílio de que trata este artigo, será pago mensalmente a beneficiária, a base de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, pelo seu afastamento médico por mais de 05 (cinco) meses consecutivos.

Art. 3º - O referido Auxílio será pago à partir do 6º (sexto) mês, enquanto perdurar o afastamento ou até a aposentadoria encerrando-se após essa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, à contar do dia 21 de setembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1649/2000 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 — Estatuto do Magistério Público Municipal e o seu Decreto de Regulamentação no 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 e, considerando o que consta nos autos do **Ofício nº 685/2000 – GAB/SEMEC, datado de 07 de agosto de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - EXCLUIR GRATIFICAÇÃO DE INTEORIZAÇÃO, concedida ao Servidor **ANDRÉ LUIZ SOARES DA SILVA**, matrícula nº 610522.6, ocupante da categoria funcional de Professor, classe A, sub-classe A, nível 01, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1650/2000 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 — Estatuto do Magistério Público Municipal e o seu Decreto de Regulamentação no 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 e, considerando o que consta nos autos do **Ofício nº 685/2000 – GAB/SEMEC, datado de 07 de agosto de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INTEORIZAÇÃO, ao Servidor **EDIVALDO GOMES VASCONCELOS**, Professor de Inglês, classe B, sub-classe B, nível 01, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Goiás, a contar do dia 08 de junho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 08 de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1651/2000 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80 – PMM, de 26 de dezembro de 1980, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 1365/2000 – PMM, datado de 27 de julho de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora **FRANCINETE RODRIGUES DE LIMA SOARES**, matrícula nº 600412-1, do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Arquivista, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 27 de julho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 27 de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1652/2000 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no **Processo Administrativo nº 0896/2000 - EMTU.**

DECRETA:

Art 1º - Fica **OUTORGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF 0230 de propriedade do Município de Macapá para **JOSÉ CAMPOS SOARES**, explorar o Serviço de transportes de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1653/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo nº 3173/2000.

DECRETA:

Art. 1º - **OUTORGAR** a permissão da placa de prefixo **TX-0648**, em caráter precário ao (a) Senhor (a) **ANTONIO ROCHA BORGES**, nos termos da Lei Orgânica do Município Art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir, ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1654/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo nº 3175/2000.

DECRETA:

Art. 1º - **OUTORGAR** a permissão da placa de prefixo **TX-0649**, em caráter precário ao (a) Senhor (a) **RENILDO DOS SANTOS FURTADO**, nos termos da Lei Orgânica do Município Art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir, ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1655/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 1073/2000 - EMTU.

DECRETA:

Art 1º - Fica **OUTORGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF 0261 de propriedade do Município de Macapá para **JOSÉ JOÃO TRAJANO**, explorar o Serviço de transportes de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1656/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 1065/2000 - EMTU.

DECRETA:

Art 1º - Fica **OUTORGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF 0253 de propriedade do Município de Macapá para **MARIA QUARESMA DE OLIVEIRA**, explorar o Serviço de transportes de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1657/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo nº 3174/2000.

DECRETA:

Art. 1º - **OUTORGAR** a permissão da placa de prefixo **TX-0647**, em caráter precário ao (a) Senhor (a) **GENIVALDO PIMENTEL CHAVES**, nos termos da Lei Orgânica do Município Art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir, ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1658/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 742/99 - EMTU.

DECRETA:

Art 1º - Fica **OUTORGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF 0234 de propriedade do Município de Macapá para **ANA ANTONIA GONÇALVES DIAS MENEZES**, explorar o Serviço de transportes de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1659/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo nº 0428/2000.

DECRETA:

Art. 1º - **OUTORGAR** a permissão para explorar o serviço de Transporte Individual de passageiro – TAXI, sob a matrícula TX-0556, em caráter precário por 03 (três) anos ao (a) Senhor (a) **VÂNIA BRAZÃO ALMEIDA**, nos termos da Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir, ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art 3º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº 1727, de 29 de outubro de 1997 em favor do Sr(a). **JACKSON MILTON DOS SANTOS**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1660/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 0975/2000 - EMTU.

DECRETA:

Art 1º - Fica **OUTORGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF 0266 de propriedade do Município de Macapá para **ANTARES**

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, explorar o Serviço de transportes de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1661/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 0945/2000 - EMTU.

DECRETA:

Art 1º - Fica **OUTORGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF 0255 de propriedade do Município de Macapá para **JOSÉ DOS SANTOS**, explorar o Serviço de transportes de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1662/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 0674/99 - EMTU.

DECRETA:

Art 1º - Fica **OUTORGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF 0183 de propriedade do Município de Macapá para **MOACYR DOS SANTOS NEVES**, explorar o Serviço de transportes de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1663/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o

Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 00009/99 - EMTU.

DECRETA:

Art 1º - Fica **OUTORGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF 0166 de propriedade do Município de Macapá para **JOSÉ LUIZ COSMO**, explorar o Serviço de transportes de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1664/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 1067/99 - EMTU.

DECRETA:

Art 1º - Fica **OUTORGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF 0268 de propriedade do Município de Macapá para **FRANCISCO CANINDÉ DE SENA**, explorar o Serviço de transportes de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1665/2000 – PMM

Prorroga o Programa de Anistia Fiscal, para o exercício de 1999 e revisão do cálculo do IPTU/98, de que trata a Lei nº 992/99 – PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos V, da Lei Orgânica do Município e considerando ainda, o que lhe faculta o Art. 262, Inciso IV, do Código Tributário do Município.

DECR ETA

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 20 de outubro de 2000, o prazo final, do programa de Anistia Fiscal, regulamentado no Decreto nº 2283 /99 – PMM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1666/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 227, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e tendo em vista o dispositivo no Art. 3º da Medida Provisória nº 1.979 - 19, de 02 de junho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para o período de dois (2) anos, contados da assinatura deste, podendo ser reconduzidos uma única vez.

I - Representante do Poder Executivo.

- **MARIANA ADELE LUCIEN DA SILVA**
Suplente: **LUIZ CLAUDIO TANURE DE SOUZA**

II - Representante do Poder Legislativo.

- **FRANCISCA FERREIRA FAVACHO**
Suplente: **JORGE ALCINDO FUNTADO ABDON.**

III - Representante dos Professores

- **MARIA MARLENE DA SILVA MONTEIRO**
Suplente: **MARIA JOSE CORDEIRO DA SILVA.**

- **ANA PAULA BARBOSA DE LIMA**

Suplente: **MARIA NOIA FREITAS DOS SANTOS.**

IV - Representante de pais de aluno.

- **MARIA FATIMA DE OLIVEIRA**
Suplente: **DEUZARINA SILVA NUNES.**

- **MARIA DO SOCORRO SOUZA FIGUEIREDO**

Suplente: **RAIMUNDA DE LIMA GUEDES**

V - Representante de segmento da sociedade civil - Associação das Senhoras Rotarianas de Macapá.

- **CRISTINA MARTA FERREIRA GRADELLA.**
Suplente: **MARIA INEZILA DO ESPÍRITO SANTO.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 de Agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 1668/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do **Ofício nº 749/2000 – GAB/SEMEC**, datado de 17 de agosto de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **IVAN PACHECO RIBEIRO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 17 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 17 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1669/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do **Ofício nº 749/2000 – GAB/SEMEC**, datado de 17 de agosto de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidora **MARINA MELO E SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 17 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 17 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1670/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do **Ofício nº 749/2000 – GAB/SEMEC**, datado de 17 de agosto de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MANOEL DA SILVA CAMARÃO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Duarte de Azevedo, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 17 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 17 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1671/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do **Ofício nº 749/2000 – GAB/SEMEC**, datado de 17 de agosto de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR **GERVÁSIO VILHENA PEREIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Geral da Comissão Permanente do Magistério Municipal - COPEMM, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 17 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 17 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1672/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do **Ofício nº 749/2000 – GAB/SEMEC**, datado de 17 de agosto de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **GERVÁSIO VILHENA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 17 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 17 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1673/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do **Ofício nº 749/2000 – GAB/SEMEC**, datado de 17 de agosto de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **MARINA MELO E SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Duarte de Azevedo, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 17 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 17 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1674/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do **Ofício nº 749/2000 – GAB/SEMEC**, datado de 17 de agosto de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **KELLYANE DINIZ SHERRING**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Geral da Comissão Permanente do Magistério Municipal - COPEMM, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 17 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 17 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1675/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do **Ofício nº 749/2000 – GAB/SEMEC, datado de 17 de agosto de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MANOEL DA SILVA CAMARÃO, do Cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Comissão Permanente do Magistério Municipal - COPEMM, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 17 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 17 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1676/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do **Ofício nº 749/2000 – GAB/SEMEC, datado de 17 de agosto de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ADELE PESSOA DO RÊGO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 17 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 17 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1677/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do **Ofício nº 749/2000 – GAB/SEMEC, datado de 17 de agosto de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR IVAN PACHECO RIBEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Ação Complementar e Supletivo, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 17 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 17 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1678/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 001/93 – PMM, de 15 de julho de 1993 – Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, regulamentada através do Decreto nº 235/95 – PMM, de 03 de abril de 1995 e finalmente o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2063/1999 - PMM, datado de 26 de outubro de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora **HILDA FERREIRA LOBATO**, matrícula nº 630039.7, do Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de **Professora, classe C, sub-classe C, nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 26 de outubro de 1999.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 26 de outubro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1679/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80 – PMM, de 26 de dezembro de 1980, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 1344/2000, datado de 24 de julho de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora **DOLORES NOGUEIRA DA GAMA**, matrícula nº 600668-0, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de **Merendeira, classe A, nível 01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 24 de julho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 24 de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de agosto de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 468/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta nos autos do **Ofício nº 621/2000 – GAB/SEMEC**, datado de 20 de julho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **JOSÉ LEOVES TEIXEIRA**, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio e **BENEDITO DUARTE DE ZEVEDO**, servente, classe B, nível 07, lotados na Secretaria De Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, à se deslocarem para a localidade de Pacuí, para efetuarem entrega de material de limpeza e didático nas escolas da Rede Municipal, no período de 31 de julho a 06 de agosto de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 31 de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 25 de agosto de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

LEIS

LEI Nº 1081/2000 – PMM

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ DA IMPLANTAÇÃO DE BOMBAS DE AUTO-SERVIÇO NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 203, da Lei Orgânica do Município de Macapá, a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a proibição no Município de Macapá da implantação de Bombas de auto-serviço nos Postos de Combustível.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, 17 de agosto de 2000.

ELIAS VALENTE
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1082/2000 – PMM

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, DA LEI Nº 713/95-PMM, DE 09 DE JANEIRO DE 1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do § 7º do Art 203 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º, da Lei nº 713/95, de 09 de Janeiro de 1995, que dispõe sobre isenção de passagens em

transporte coletivos e o direito de receber uma cesta Básica de alimentos, mensalmente, aos doentes com insuficiência Renal crônica (I.R.C.) que estejam em programa de diálise, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo Único. Os benefícios desta Lei serão concedidos aos comprovadamente doentes portadores de insuficiência renal crônica, que estejam em tratamento, assim considerados pelos Órgãos competentes do Município".

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, 17 de agosto de 2000.

ELIAS VALENTE
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

ERRATA

ERRATA

Diário Oficial n.º 506, página 12, datado de 01 e 02 de junho de 2000, Decreto nº 770/2000.

Onde se lê: **FRANCISCO PEREIRA SIMÃO.**

LEIA-SE: FRANCISCO FERREIRA SIMÃO.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 22 dias do mês de Agosto de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 497, página 05, datado de 08 de maio de 1999, Decreto nº 473/2000.

Onde se lê: **A partir de 06 de dezembro de 2000.**

LEIA-SE: A partir de 06 de dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 378, página 02, datado de 20 a 24 de abril de 1998, Decreto nº 217/98 - PMM.

Onde se lê: **Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de abril de 1997.**

LEIA-SE: Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de abril de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 451, página 36, datado de 02 e 06 de agosto de 1999, Decreto nº 1626/99 - PMM.

Onde se lê: **CONCEIÇÃO DE MARIA REIS PINTO.**

LEIA-SE: CONCEIÇÃO DE MARIA REIS DA SILVA.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 22 dias do mês de Agosto de 2000.

EDITAIS

EDITAL Nº 1.14/2000 – SEMAD/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos classificados ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal, Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, Categoria funcional de **PROFESSOR CLASSE A, B e PEDAGOGO**, conforme abaixo relacionados:

I – Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recrutamento Seleção e Desenvolvimento Profissional, localizada à Av. Fab. 840, Central, no período de 19 a 23 de junho de 2000, para dar início ao Processo de Contratação.

II – Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado, serão automaticamente eliminados e subseqüente na ordem de classificação.

III – Conforme estabelecido no Art. 4º, § Único da Lei nº 0066/93 de 03/05/93, 5% (cinco por cento) das vagas deverão ser reservadas aos portadores de deficiência física.

IV – Os candidatos convocados que se apresentarem no prazo estipulado, deverão se submeter aos seguintes procedimentos:

1º- Análise de documentação de escolaridade;

2º- Avaliação do candidato pela Junta Médica Pericial do Município;

3º- Preenchimento dos Termos de Posse.

V – Será considerado eliminado, o candidato que não for considerado apto nos procedimentos acima que Terão caráter eliminatório.

Macapá, 16 de Junho de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROFESSOR CLASSE "A"

MARIA DAS DORES COSTA	149º
-----------------------	------

PROFESSOR CLASSE "B"

EDINALDO NASCIMENTO DA COSTA	5º
MARU JORGE DE PINHO BARREIRA	6º
SILVANA SILVA LAGE	7º

PEDAGOGO

BENEDITA DO SOCORRO SOUZA DE SOUZA	94º
SANDRA MARIA DE JESUS GONÇALVES	95º
GRAÇA MARIA SANTOS DE CASTRO	96º
DANILZA GAIA BARROSO	97º
ALCIANE PANTOJA COSTA BARBOSA	98º
PEDRO CLEI SANCHES NACEDO	99º
MARIA DE LOURDES SOUZA CAVALCANTE	100º
CLEIDE AMANAJÁS LOURENÇO	101º
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PANTOJA	102º
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BAIA ALMEIDA	103º

CELSO ROBERTO MONFREDO PEREIRA	104º
MARIA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO	105º
MANOEL TOME DE LIMA	106º
MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA	107º
REGINALDO DIAS FERREIRA	108º
MARIA DE JESUS ARRUDA DA SILVA	109º
ADNILDO DA SILVA DIAS	110º
SIMONE COSTA DA SILVA	111º

EDITAL 1.15/2000 – PMM

EDITAL Nº 1.15/2000 – SEMAD/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos classificados ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal, Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, Categorias Funcionais de **PROFESSOR E PEDAGOGO**, conforme abaixo relacionados:

I – Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recrutamento Seleção e Desenvolvimento Profissional, localizada à Av. Fab. 840, Central, no período de 23 a 29 de junho de 2000, para dar início ao Processo de Contratação.

II – Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado, serão automaticamente eliminados, e subseqüente na ordem de classificação.

III – Conforme estabelecido no Art. 4º, § Único da Lei nº 0066/93 de 03/05/93, 5% (cinco por cento) das vagas deverão ser reservadas aos portadores de deficiência física.

IV – Os candidatos convocados que se apresentarem no prazo estipulado, deverão se submeter aos seguintes procedimentos:

1º- Análise de documentação de escolaridade;

2º- Avaliação do candidato pela Junta Médica Pericial do Município;

3º- Preenchimento dos Termos de Posse.

V – Será considerado eliminado, o candidato que não for considerado apto nos procedimentos acima que Terão caráter eliminatório.

Macapá, 23 de Junho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

PROFESSOR CLASSE A

ROSA MARGARIDA AMARAL DA SILVA	150º
SUELI CRUZ DE OLIVEIRA MENDES	151º
ROSALVO DE MELO BITTENCOURT FILHO	152º
ANGELA MARIA PANTOJA PINTO	153º
JOSE RAIMUNDO AMERICO RODRIGUES	154º
GRACI FERREIRA LEITE	155º
MARIA JASINETE ROSA DE PAIVA	156º
TEREZINHA DE JESUS CORREA FERREIRA	157º
CARMENCI DA SILVA ARRELIA	158º
JOSELIA ALVES DA COSTA	159º
LINDACI VIANA DA SILVA	160º
VERA MARIA LIMA FAVACHO	161º
GILBERES BASTOS MAREIRA	162º
MARIA JOANA PINHEIRO DIAS	163º
WANDA SUELY MAIRA DE AMORIM	164º

LAURINEIA FERREIRA TRINDADE	165º
ELIAS DA SILVA BRITO	166º
MERIAM CORREA BARBOSA DA ROCHA	167º
MARIA LEONIA BARBOSA DA ROCHA	168º
ARLINDA OLÍVEIRA AMORIM	169º
DOLORES NOGUEIRA DA GAMA	170º
MARIA SUELI BRAGA NUNES	171º
FRANCINETE RODRIGUES DE LIMA SOARES	172º
ANA MARIA VILHENA PIRES LIMA	173º
MARCO ANTONIO CARVALHO NOGUEIRA	174º
REGINA SILVA DE SOUZA	175º
RITANGELA RAMOS QUEIROZ	176º
DIOMEIA DOS SANTOS CORREIA	177º
REINALDO MENDES PEREIRA	178º
ELIETE OLIVEIRA DA SILVA	179º

CLASSE A (DEFICIENTE FÍSICO)

JOSE ADELSON VIDEIRA DA SILVA
IVAN CORREA DA SILVA
EMILLY MIRA COSTA

CLASSE B MATEMÁTICA

ALANA ERIKA DA SILVA	12º
ELISANGELA CARVALHO DOS SANTOS	13º
DEODATO COUTINHO LIMA	14º

CLASSE B GEOGRAFIA

ROSEMARY DO SOCORRO DE SOUZA LEITÃO	7º
ROSINETE CARDOSO FERREIRA	8º

CLASSE B CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

MARIA VALDENIR VIANA LEITE	8º
CLEMILDO SILVA MARTEL	9º
ANDREA DE NAZARENO MARVÃO	10º
NILEIDE ARAUJO DE ANDRADE	11º

CLASSE B EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

MARIELLE DE MAROS DIAS MAGALHÃES	5º
ANDREIA REGINA SOARES DIAS	6º
MAIRA BARGA UCHOA	7º
GILVANETE DE OLIVEIRA COLARES	8º
ANTONIO DE PADUA DE BRITO MELO	9º

CLASSE B PSICOLOGIA

LUIZ SÉRGIO RIBEIRO FERREIRA	5º
DERLY DE SOUZA REIS	6º
CIRLENE MACIEL DOS SANTOS	7º
SÉRGIO LUCENA LACERDA	8º

PEDAGOGO

ANA MARIA SOARES DOS SANTOS	112º
AURILENE TERTULIANO DA SILVA	113º
FLAVIO RAMOS DA SILVA	114º
DILENE NASCIMENTO CARDOSO	115º

LUCIANA RODRIGUES COSTA	116º
FERNANDIRA DE LIMA FERREIRA	117º
MARIA DE NAZARÉ MACHADO DA SILVA	118º
ANA MARIA DE LIMA BRITO	119º
RAIMUNDA DE CARVALHO RIBEIRO	120º
RUI BRAZ TAVARES DA SILVA	121º
CLOTILDE RAIMUNDA CORREA LAMARCA	122º
MARIA SANTANA SANTOS DA COSTA	123º
JOÃO GOMES PEREIRA	124º
SHEILA GONÇALVES GOMES CHAVES	125º
SIMONE DO SOCORRO FREITAS DO NASCIMENTO	126º
CHEILA MARA LEITE BRITO	127º
ANA CINTRA PINTO DE LIMA	128º
JOCELINO SANTOS DO CARMO	129º
EDIVAM ALMEIDA DE CASTILHO	130º

Republicado por Incorreção*EXTRATOS****EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM****INSTRUMENTO:**

PARTES: Ordem de Execução de Serviços nº 035/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM, que entre si fazem a PMM/SEMOSP e a Empresa: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO: Tem por objeto Serviços de Construção de Passarelas em Madeira no Bairro do Congós, em Macapá-AP.

DO VALOR: O Valor global do presente é de R\$ 110.201,25 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E HUM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DO PRAZO: O prazo para execução dos referidos serviços será de 120 (cento e vinte) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Tem Amparo Legal no Art. 222, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c Art. 23, inciso I alínea "b" da Lei federal nº 8.666 de 1993.

Macapá – AP, 20 de agosto de 2000.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO DE RECISSÃO**INSTRUMENTO:**

PARTES: Extrato de Termo de Rescisão Nº 001/2000 ao CONTRATO Nº 004/2000 – DO/SEMOSP/PMM, que celebra entre si a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa: NAZARÉ - ME.

PRIMEIRO: Fica rescindido a partir desta data a Ordem de Execução de Serviços Nº 004/2000 – DO/SEMOSP/PMM, que tem como objeto a Execução de serviços de Construção do Muro (em arame farpado) do cemitério de São Joaquim do Pacuí; Reforma da Ponte em Madeira sobre o canal do Perpétuo Socorro, na Rua Oscar Santos; Construção de 75 m de Passarelas em Madeira na 1ª Travessa da Rodovia do Pacoval e Construção de uma escada em madeira na Av. 13 de setembro, celebrado entre a PMM/SEMOSP e a firma EMPREITEIRA NAZARÉ - ME, de acordo com o Inciso I do Art da lei 8.666/93 consolidada pela Lei 8.883/94.

SEGUNDO: A prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pagará a firma EMPREITEIRA NAZARÉ - ME, o valor correspondente aos serviços executados e aceitos pela fiscalização e ainda não pagos, conforme cálculos a serem efetuados pela SEMOSP;

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 AO CONTRATO Nº 010/2000 – SEMOSP/PMM**INSTRUMENTO:**

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 ao contrato nº 010/2000 – SEMOSP/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a Empresa: LOPES CONSTRUÇÕES LTDA.

DO PRAZO: Fica Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estipulado na cláusula 3ª do Contrato nº 010/2000 – SEMOSP/PMM.

Ficam mantidos as demais condições do Contrato nº 010/2000 – SEMOSP/PMM.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2000 AO CONTRATO 013/98 – SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2000 ao contrato nº 013/98 – SEMOSP/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a Empresa: **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.**

DO PRAZO: Fica Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo estipulado na cláusula 3ª do Contrato nº 0013/98 – SEMOSP/PMM.

Ficam mantidos as demais condições do Contrato nº 013/98 – SEMOSP/PMM.

Macapá – AP, 18 de Agosto de 2000.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO 012/2000 – SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 ao contrato nº 002/2000 – SEMOSP/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a Empresa: **O.H ENGENHARIA LTDA.**

DO PRAZO: Fica Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estipulado na cláusula 3ª do Contrato nº 002/2000 – SEMOSP/PMM.

Ficam mantidos as demais condições do Contrato nº 002/2000 – SEMOSP/PMM.

Macapá – AP, 18 de Agosto de 2000.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO 002/2000 – SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 ao contrato nº 002/2000 – SEMOSP/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a Empresa: **O.H. ENGENHARIA LTDA.**

DO PRAZO: Fica Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estipulado na cláusula 3ª do Contrato nº 002/2000 – SEMOSP/PMM.

Ficam mantidos as demais condições do Contrato nº 002/2000 – SEMOSP/PMM.

Macapá – AP, 18 de Agosto de 2000.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2000 AO CONTRATO 014/98 – SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 ao contrato nº 002/2000 – SEMOSP/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a Empresa: **O.H ENGENHARIA LTDA.**

DO PRAZO: Fica Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estipulado na cláusula 3ª do Contrato nº 014/98 – SEMOSP/PMM.

Ficam mantidos as demais condições do Contrato nº 014/98 – SEMOSP/PMM.

Macapá – AP, 18 de Agosto de 2000.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO 011/2000 – SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 ao contrato nº 011/2000 – SEMOSP/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a Empresa: **R&M – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**

DO PRAZO: Fica Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estipulado na cláusula 3ª do Contrato nº 011/2000 – SEMOSP/PMM.

Ficam mantidos as demais condições do Contrato nº 011/2000 – SEMOSP/PMM.

Macapá – AP, 18 de Agosto de 2000.
LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO 0013/2000 – SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 ao contrato nº 013/2000 – SEMOSP/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a Empresa: **R&M CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**

DO PRAZO: Fica Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estipulado na cláusula 3ª do Contrato nº 013/2000 – SEMOSP/PMM.

Ficam mantidos as demais condições do Contrato nº 013/2000 – SEMOSP/PMM.

Macapá – AP, 18 de Agosto de 2000.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 AO CONTRATO 015/2000 – SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 ao contrato nº 015/2000 – SEMOSP/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a Empresa: **HABITAT – PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

DO PRAZO: Fica Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estipulado na cláusula 3ª do Contrato nº 015/2000 – SEMOSP/PMM.

Ficam mantidos as demais condições do Contrato nº 002/2000 – SEMOSP/PMM.

Macapá – AP, 18 de Agosto de 2000.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: Ordem de Serviços nº 028/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa **VIANA E RIBEIRO LTDA.**

OBJETO: O Objeto do presente é a execução de serviços de Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Esforço Popular, Construção de Banheiros na Escola Rondônia, Reforma na Escola paraíso das Acácias, Reforma do Pré Escolar A E I O U, em Macapá-AP.

DO VALOR: O Valor do presente serviços é de R\$ 148.074,07 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETENTÁ E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).

DO PRAZO: O prazo para execução dos referidos serviços será de 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dos preceitos da Lei nº 8.666/93 e consolidada pela Lei 8.883/94 e lei 9.648, que constitui direitos e obrigações entre as partes envolvidas.

Macapá – AP, 06 de Agosto de 2000

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

RECEITA

Estado do Amapá

Receita segundo as Categorias Econômicas

Prefeitura Municipal de Macapá

Julho de 2000 – Anexo 2, da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00	Receitas Correntes			5.192.952,58
1100.00.00.00	Receitas Tributárias		628.361,31	
1110.00.00.00	Impostos		554.021,40	
1112.00.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	121.418,27		
1112.02.00.00	Imposto s/ Prop. Pred. Territ. Urbana – IPTU	88.379,55		
1112.08.00.00	Imposto s/T.I.V. Bens Imov. D. R. s/Im.	33.038,72		
1113.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	432.603,13		
1113.05.00.00	Imposto S/ Serviço de Qualquer Natureza	432.603,13		
1120.00.00.00	Taxas		74.339,91	
1121.00.00.00	Taxa pelo Exercício do poder de Polícia	61.983,13		
1121.01.00.00	Localização e/ou Fun.Est.Ativ.Econômicas	61.983,13		
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	12.356,78		
1122.05.00.00	Preços Públicos	12.356,78		
1300.00.00.00	Receita Patrimonial		0,00	
1310.00.00.00	Receita Imobiliárias		0,00	
1700.00.00.00	Transferências Correntes		4.424.321,63	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		4.424.321,63	
1721.00.00.00	Transferências da União	2.770.283,98		
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	2.672.754,79		
1721.01.02.00	Cota parte do F.P.M.	2.181.451,15		
1721.01.04.00	Transferência do I.R.R.F.	38.226,89		
1721.01.05.00	Cota Parte do I.T.R	2.117,28		
1721.01.20.00	Trans. De Rec. Do FUNDEF	427.177,75		
1721.01.32.00	Cota Parte do I.O.C.C.S.R.T.V.M.-C.O.	23.781,72		
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	97.529,19		
1721.09.01.00	Transf. Fin. Aos Est. D.F.M.L.C. 67/96	97.529,19		
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	1.654.037,65		
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.654.037,65		
1722.01.01.00	Transferências do ICMS	1.087.136,02		
1722.01.02.00	Transferências do IPVA	441.101,72		
1722.01.03.00	Transferências do IPI	23.827,33		
1722.01.20.00	Trans. De Rec. Do FUNDEF	101.972,58		
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes		140.269,64	
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora		327,32	
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		122.507,52	
1990.00.00.00	Receitas Diversas		17.434,80	
2000.00.00.00	Recitas de Capital			123.141,41
2400.00.00.00	Transferências de Capital		123.141,41	
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		123.141,41	
2421.00.00.00	Transferências da União	123.141,41		

2421.01.00.00	Participação na Receita da União	123.141,41		
2421.01.01.00	Cota parte do Fundo Especial – FE	123.141,41		
2421.01.02.00	Cota parte do F.P.M.	0,00		
2421.09.00.00	Outras Transferências da União	0,00		
2421.09.01.00	Transferências de Convênios	0,00		
Total Geral.....				5.316.093,99

Total da Despesa com pessoal Ref. Mês de Junho/00:

PMM - R\$ 2.198.421,43

Basílio dos Santos Queiroz
Diretor do Dep^o de Contabilidade

BALANCETE DA RECEITA

Estado do Amapá

Balancete da Receita

Julho de 2000

Fundef – Fundo Man.Ens.Fund.e de Val.Mag

Receita	Especificação	Previsto	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferença
1000.00.00.00	Receitas Correntes	7.141.934,00	529.150,33	4.245.571,05	-2.896.362,95
1700.00.00.00	Transferências Correntes	7.141.934,00	529.150,33	4.245.571,05	-2.896.362,95
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	7.141.934,00	529.150,33	4.245.571,05	-2.896.362,95
1721.00.00.00	Transferências da União	5.768.232,00	427.177,75	3.620.962,88	-2.147.269,12
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	5.768.232,00	427.177,75	3.620.962,88	-2.147.269,12
1721.01.20.00	Transf. De Rec. Do FUNDEF				
1		5.768.232,00	427.177,75	3.620.962,88	-2.147.269,12
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	1.373.702,00	101.972,58	624.608,17	-749.093,83
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.373.702,00	101.972,58	624.608,17	-749.093,83
1722.01.20.00	Transf. De Rec. Do FUNDEF				
2		1.373.702,00	101.972,58	624.608,17	-749.093,83
	Total Geral	7.141.934,00	529.150,33	4.245.571,05	-2.896.362,95

Basílio dos Santos Queiroz
Diretor do Dep^o de Contabilidade

Pagamento de Pessoal – Mês de Junho/00

FUNDEF – R\$ 454.070,74

DEMONSTRATIVO

ANEXO III DA PORTARIA Nº 4.992
DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO PARA MUNICÍPIOS
CONFORME LEI Nº 9.717/98

MÊS: MAIO (2000)

Detalhamento Orçamentário	Administração Direta	Administração Indireta	Total Geral
1 - Despesas com Pessoal Ativo	8.719.928,64	-	8.719.928,64
1.1 - Vencimentos e vantagens fixas	8.719.928,64	-	8.719.928,64
1.2 - Outras vantagens variáveis	-	-	-
2 - Despesas com Benefícios Previdenciário	2.223.385,86	-	2.223.385,86
2.1- Pessoal Inativo Civil e Pensionista	-	-	-
2.1.1 - Aposentadorias	1.821.810,81	-	1.821.810,81
2.1.1.1 - Tempo de Contribuição	-	-	-
2.1.1.2 - Idade	-	-	-
2.1.1.3 - Invalidez	-	-	-
2.1.2 - Pensões	378.736,58	-	378.736,58
2.1.3 - Auxílios	22.838,47	-	22.838,47
2.1.4 - Outros Benefícios	-	-	-
3 - Receita de Contribuído dos Segurados	691.845,04	-	691.845,04
3.1 - Contribuição dos Serv. Cíveis e Pensionista	-	-	-
3.1.1 - Servidor Civil Ativo	691.845,04	-	691.845,04
3.1.2 - Servidor Civil Inativo	-	-	-
3.1.3 - Pensionista	-	-	-
4 - Receita Proveniente do Fundo Previdenciário	-	-	-
5 - Aporte do Município ao Regime Próprio de Previdência Social	85.922,43	-	85.922,43
6 - Receita Corrente Líquida	26.506.889,50	-	26.506.889,50
7 - Receita Diretamente Arrecadada Ampliada	10.388.653,03	-	10.388.653,03

8 - FPM	16.118.236,47		16.118.236,47
---------	---------------	--	---------------

ANEXO III DA PORTARIA Nº 4.992
DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO PARA MUNICÍPIOS
CONFORME LEI Nº 9.717/98

MÊS: JUNHO (2000)

Detalhamento Orçamentário	Administração Direta	Administração Indireta	Total Geral
1 - Despesas com Pessoal Ativo	10.684.331,75	-	10.684.331,75
1.1 - Vencimentos e vantagens fixas	10.684.331,75	-	10.684.331,75
1.2 - Outras vantagens variáveis	-	-	-
2 - Despesas com Benefícios Previdenciário	2.670.167,11	-	2.670.167,11
2.1- Pessoal Inativo Civil e Pensionista	-	-	-
2.1.1 - Aposentadorias	2.189.694,35	-	2.189.694,35
2.1.1.1 - Tempo de Contribuição	-	-	-
2.1.1.2 - Idade	-	-	-
2.1.1.3 - Invalidez	-	-	-
2.1.2 - Pensões	453.315,77	-	453.315,77
2.1.3 - Auxílios	27.156,99	-	27.156,99
2.1.4 - Outros Benefícios	-	-	-
3 - Receita de Contribuído dos Segurados	840.085,75	-	840.085,75
3.1 - Contribuição dos Serv. Cíveis e Pensionista	-	-	-
3.1.1 - Servidor Civil Ativo	840.085,75	-	840.085,75
3.1.2 - Servidor Civil Inativo	-	-	-
3.1.3 - Pensionista	-	-	-
4 - Receita Proveniente do Fundo Previdenciário	-	-	-
5 - Aporte do Município ao Regime Próprio de Previdência Social	85.922,43	-	85.922,43
6 - Receita Corrente Líquida	31.553.136,37	-	31.553.136,37
7 - Receita Diretamente Arrecadada Ampliada	13.141.978,44	-	13.141.978,44
8 - FPM	18.411.157,93	-	18.411.157,93